



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 784 / 2018.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Veículo com 07 lugares – 80.000 – Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, com o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a Aquisição de 01 (um) Veículo de 07 lugares para o Departamento de Saúde de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Veículo com 07 lugares – 80.000 – Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 762/2017, com o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a Aquisição de 01 (um) Veículo de 07 lugares para o Departamento de Saúde de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 774/2017, na Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
610 – 4.4.90.52.00 – 02.300.54	
10.301.0005.1.010 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) código de aplicação (02.300.54), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de Maio de 2018.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GOV. DE
EST. DE
S. PAULO

RECEBUE
nos
Ar